



LEI nº 082/98-GAB-PMPG de 27 de Novembro de 1998.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLE-
MENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE
ATÉ O VALOR DE R\$ 248.100,00.
PARA OS FINS QUE SE ESPECEFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Grande aprova e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 248.100,00 (duzentos e oito mil e oitenta reais) consignados ao orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

Câmara Municipal.....	R\$ 4.600,00
Gabinete do Prefeito.....	R\$ 17.960,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 54.160,00
Secretaria Municipal de Finanças.....	R\$ 19.500,00
Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.....	R\$ 32.880,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.....	R\$ 18.000,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.....	R\$ 101.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 248.100,00

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no Artigo anterior, decorrerão pelo excesso de arrecadação na complementação do FUNDEF e pela anulação Total e Parcial de dotações na forma do Artigo 434 § 1º, itens I e III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964, conforme discriminação abaixo:

Por Excesso de Arrecadação

1721.01.02 – Cota-Parte do FPM.....	R\$ 23.000,00
1722.09.01 – Transferências para complementação do FUNDEF.....	R\$ 68.100,00
Soma	R\$ 91.100,00

Por Anulação Total ou Parcial de Dotações

01 – Gabinete do Prefeito.....	R\$ 5.460,00
02 – Secretaria Municipal de Administração.....	R\$ 47.260,00
03 – Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 1.000,00
04– Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.....	R\$ 47.740,00
05 – Secretaria Municipal de Agricultura.....	R\$ 22.640,00
04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer	R\$ 32.900,00
Soma	R\$157.000,00

TOTAL GERAL R\$ 248.100,00



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTO GRANDE (AP), 27 de Novembro de 1998.

RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL